



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 089, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de Sala de Recursos Multifuncionais para fins de Atendimento Educacional Especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã e dá providências correlatas”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

-Considerando que o art. 208, III da Constituição Federal determina que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

- Considerando que o art. 60, Parágrafo Único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal n.º 9.394/96 estabelece competir ao Poder Público ampliar o atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino;

- Considerando que o artigo 29 da Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica define que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública;

- Considerando que o Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado vincula este à implantação e existência das salas de recursos multifuncionais, definida no §3º de seu artigo 5º “como ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado”,

- Considerando que o artigo 5º da Resolução CNE/CEB n.º 4, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica dispõe que o AEE é realizado, prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização,

- Considerando que a Resolução n.º 15, de 07 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof.^a Zilda Soares Baldi”, 01 (uma) sala de recursos multifuncionais destinada ao Atendimento Educacional Especializado, no contraturno, aos alunos da rede municipal de ensino de Tabapuã.

Parágrafo Único: A estrutura física e os equipamentos adequados para o Atendimento Educacional Especializado seguirão as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado será oferecido em estrita observação dos ditames da legislação federal pertinente, sobretudo dos constantes do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e da Resolução CNE/CEB nº 04, de 2 de outubro de 2009.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa